



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta capital, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio, até 31.12.2006. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira   |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 01255742-0<br>02088304-8   | <b>PARECER Nº</b> 0111/2003 | <b>APROVADO EM:</b> 12.02.2003 |

### **I – RELATÓRIO**

Ivanilde Costa do Nascimento, diretora da Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada na Rua Estrada do Pici, 1283, Jockey Club, CEP.: 60510-110, nesta cidade, mediante processos Nºs 01255742-0, 02088304-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil, a renovação do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do de ensino médio.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Nº 09.532.227/0001-52.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento, e à aprovação de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, à autorização da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do de ensino médio, até 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0111/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996, acompanhado da ata assinada por todos os presentes e currículo adotado.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de estimular os alunos para o amor e o respeito à natureza.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0111/2003  
SPU Nº 01255742-0  
02088304-8  
APROVADO EM: 12.02.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC